



## Mesa Redonda 6

Estratégias e políticas para implantar a gestão compartilhada do saneamento em comunidades rurais



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA**

Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios – DSR

## Saneamento Rural - DSR/SNSA

**Flávio Gomes Júnior**

Diretor do DSR

# Reorganização da Estrutura do Governo Federal

## Contexto Político-Institucional

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.156, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a extinção da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a absorção de suas competências, patrimônio e pessoal pela administração pública federal direta.

Art. 2º Fica extinta a FUNASA, de que trata o art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 1º **As competências da FUNASA ficam transferidas**, nos termos de ato do Poder Executivo:

I - para o Ministério da Saúde, quanto ao exercício de atividades relacionadas à vigilância em saúde e ambiente; e

II - **para o Ministério das Cidades, quanto ao exercício das demais atividades.**

§ 2º O Ministério das Cidades sucederá a FUNASA nos seus direitos e obrigações.

✓ *A Medida Provisória nº 1.156/23 teve sua eficácia exaurida pela não apreciação da matéria pelo poder legislativo no prazo disposto no art. 62 da CF*

DECRETO Nº 11.333, DE 1º DE JANEIRO DE 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. (Revogado pelo Decreto nº 11.468, de 2023)

DECRETO Nº 11.468, DE 5 DE ABRIL DE 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

# Reorganização da Estrutura do Governo Federal - Recriação do Ministério das Cidades



Criação do **Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios**, vinculado à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

## LEI Nº 14.600, de 19 de junho de 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios

### Art. 20. Constituem áreas de competência do Ministério das Cidades:

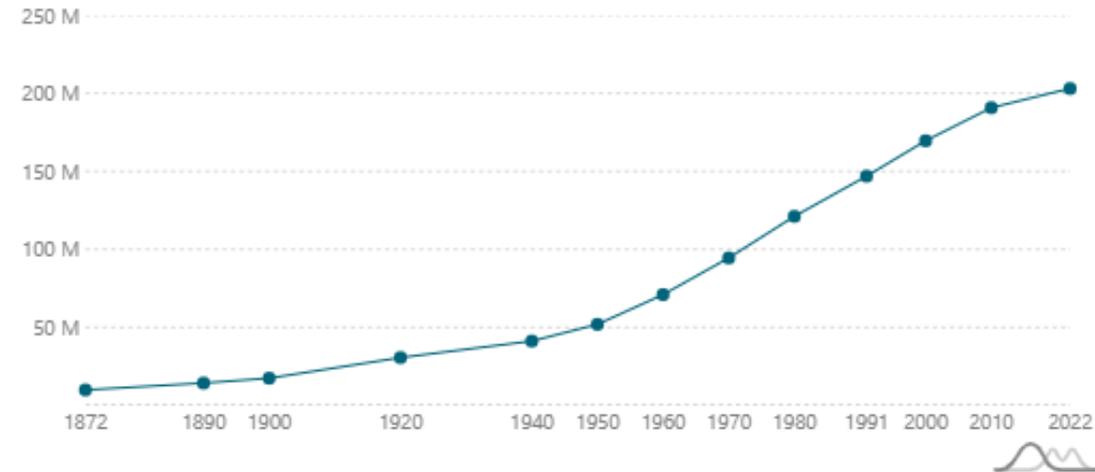
- I - política de desenvolvimento urbano e ordenamento do território urbano;
- II - **políticas setoriais** de habitação, de **saneamento ambiental**, de mobilidade e trânsito urbanos, **incluídas as políticas para os pequenos Municípios e a zona rural**;
- III - **promoção de ações e de programas** de urbanização, de habitação e **de saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural**, de transporte urbano, de trânsito e de desenvolvimento urbano;
- IV - política de financiamento e subsídio à habitação popular, de saneamento e de mobilidade urbana;
- V - **planejamento e gestão da aplicação de recursos em políticas** de desenvolvimento urbano, de urbanização, de habitação e **de saneamento básico e ambiental, incluídos a zona rural** e a mobilidade e trânsito urbanos;
- VI - participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água e para adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e da gestão do saneamento; e
- VII - (VETADO)

# Saneamento Rural no Brasil: desafios de um País de dimensões continentais



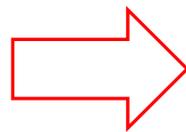
Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

## Crescimento populacional



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

**População Total (2022):**  
**203 milhões de habitantes**



**População Rural (estimada):**  
**30,5 milhões de habitantes**

## Situação do abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos e respectivas metas de atendimento, de acordo com o Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR

INDICADOR	ANO	Referência	BRASIL		Déficit:
			domicílios	%	
<b>AA - Domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição de água, com canalização interna no domicílio ou na propriedade, ou por poço ou nascente, com canalização interna (2) (3)</b>	2018	Ano Base	9.558.798	72	↔ 28%
	2023		11.457.754	79	
	2028	Metas	13.434.335	85	
	2038		16.318.021	96	
<b>ES - Domicílios rurais atendidos por rede coletora ou fossa séptica para excretas ou esgotos sanitários (2)</b>	2018	Ano Base	3.932.318	30	↔ 70%
	2023		5.857.754	40	
	2028	Metas	8.676.398	55	
	2038		12.939.627	76	
<b>MRS - Domicílios rurais atendidos por coleta direta ou indireta de resíduos sólidos (2) (4)</b>	2018	Ano Base	7.850.082	59	↔ 41%
	2023		9.269.067	64	
	2028	Metas	10.886.883	69	
	2038		13.170.974	77	

(1) Os valores numéricos referem-se aos domicílios particulares permanentes, estimados por meio da projeção populacional.

Fonte: PNSR, 2018

(2) Valores de AA, IHS, ES e MRS em 2018, ajustados a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010 e dos dados do SNIS de 2016 e de 2017.

(3) O número de amostras de água em desconformidade com os padrões da Portaria no 2914/2011 não está disponível para a maior parte dos setores rurais, o que limita, na prática, a utilização deste indicador.

(4) Assume-se que a coleta ocorrerá no mínimo uma vez por semana.

# Atuação do Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios – DSR/SNSA/MCID

## Processo Seletivo 2023 - Propostas Discricionárias

### PROGRAMA – 2222 SANEAMENTO BÁSICO

- ✓ Iniciativas Apoiadas por meio de Diferentes Ações Orçamentárias Voltadas para o Saneamento Básico
- ✓ Quantidade de propostas selecionadas: 191
- ✓ Montante Correspondente às Propostas Selecionadas: R\$ 358.855.287,29

#### **Ação Orçamentária 21C9**

Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)

Quantidade de propostas: 60

Valor das propostas: R\$ 110.913.715,91

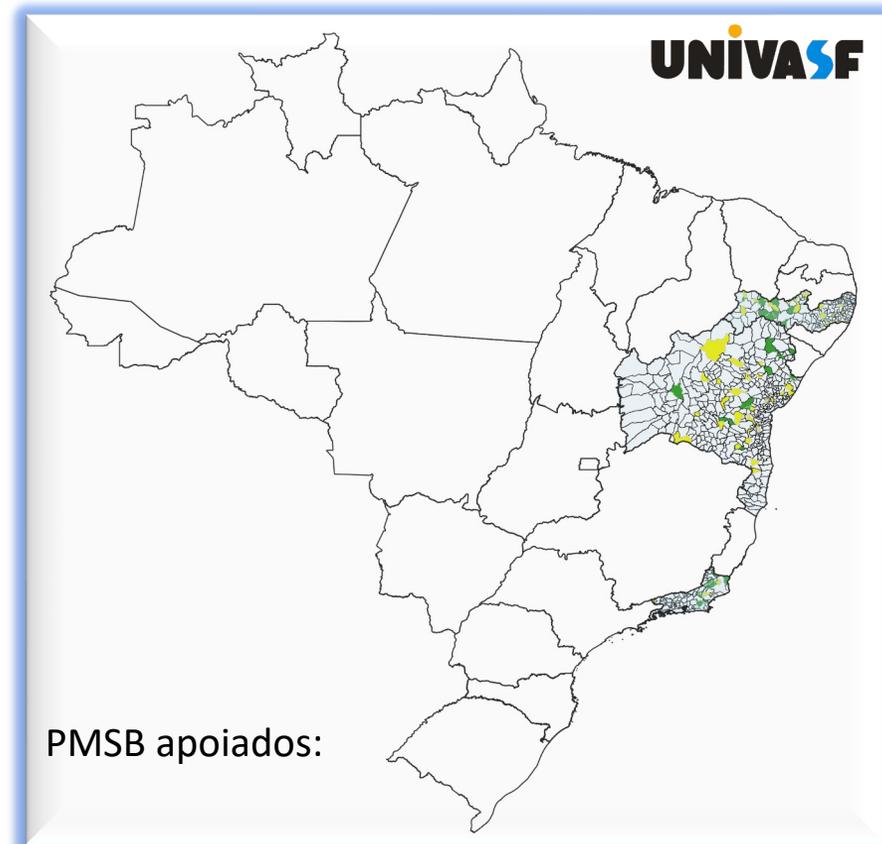
## Apoio à Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico - TED 951532/2023 (Parceria MCID e UNIVASF)

**Objeto:** Capacitação e apoio técnico à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) para 30 (trinta) Municípios nos Estados da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro:

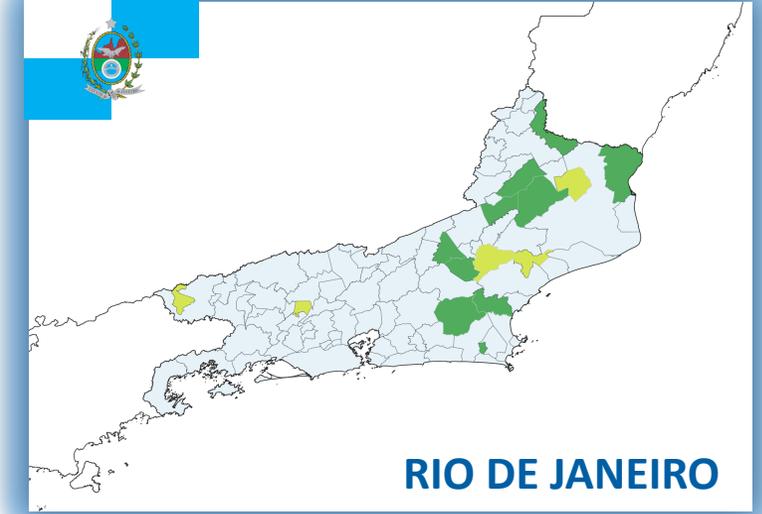
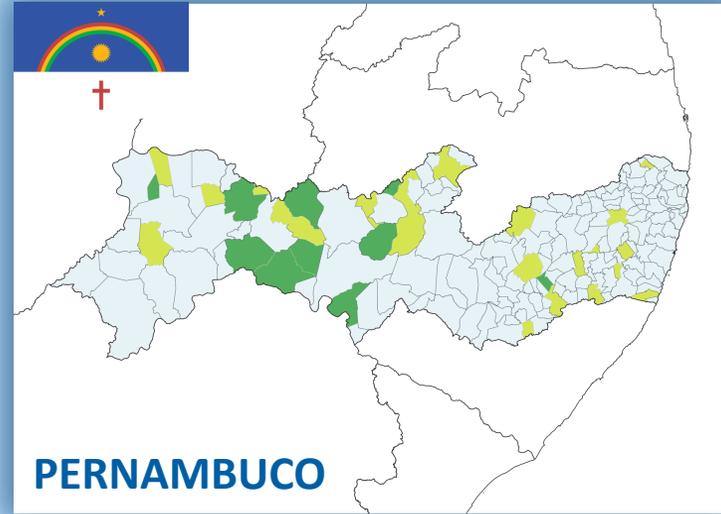
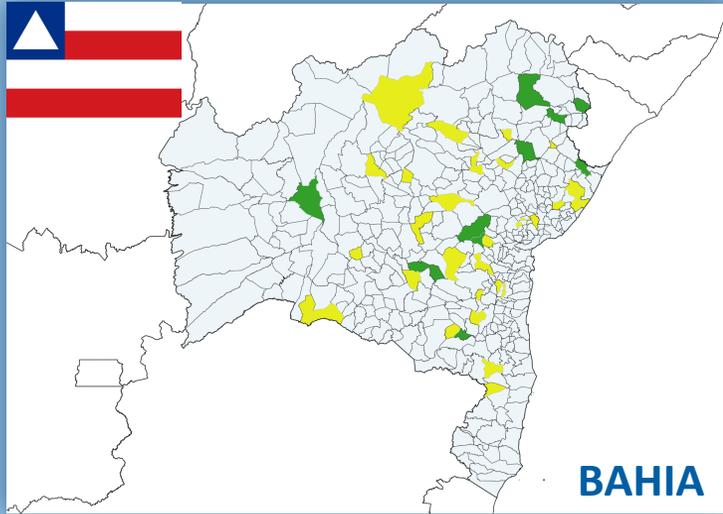
- Data de Assinatura: 12/12/2023;
- Início do TED: 29/12/2023;
- Vigência: 29/12/2026 (36 meses);
- Valor: R\$ 9.552.666,36.

\* Disponibilidade de PMSB nos municípios até 50 mil hab dos estados apoiados:

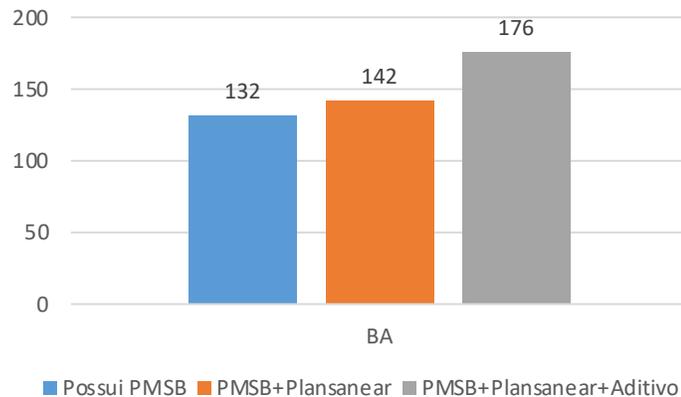
PMSB, SNIS 2022	SIM	NÃO	NÃO DECLAROU	Total
BA	132	159	84	375
PE	16	114	22	152
RJ	37	14	4	55
TOTAIS	185	287	110	582



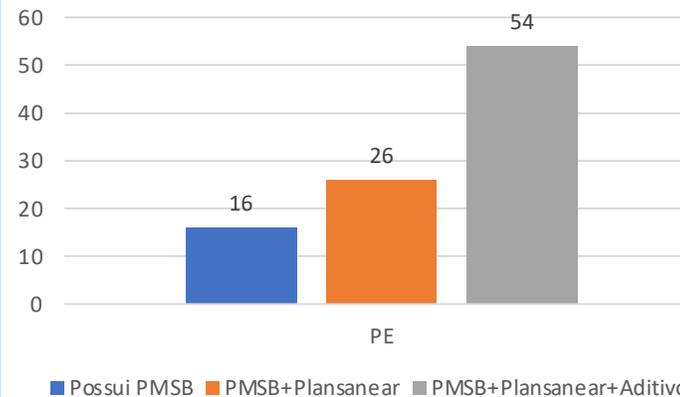
# Apoio à Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico - TED 951532/2023 (Parceria MCID e Univasf)



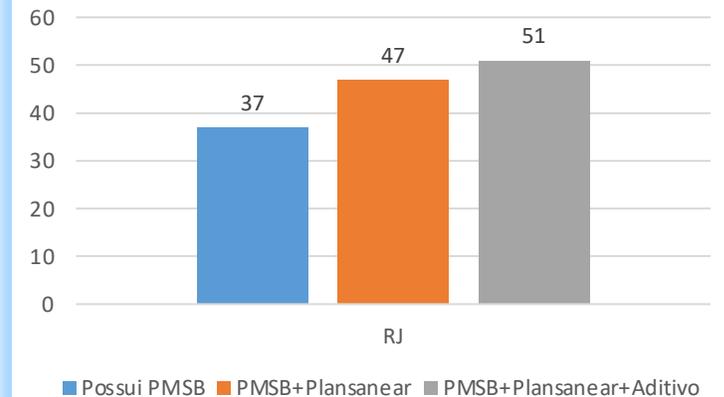
Municípios **BA** 50 mil hab com PMSB, mais apoiados e aditivo.



Municípios **PE** 50 mil hab com PMSB, mais apoiados e aditivo.



Municípios **RJ** 50 mil hab com PMSB, mais apoiados e aditivo.



# Projetos em estruturação na SNSA/MCID de AÇÕES ESTRUTURANTES:

## 1. Criação de Cursos de Capacitação Técnica Modularizados

- **Oferecimento de cursos online** focados na **elaboração e implementação de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB)**. Organizados em módulos e adaptados para diferentes níveis de gestores (iniciante, intermediário e avançado).
- **Certificação para gestores e técnicos municipais**, criando um sistema de capacitação contínua que permita a formação de equipes qualificadas no planejamento e gestão de serviços de saneamento básico.

## 2. Criação de uma Rede Nacional de Capacitação

- Estabelecimento de **parcerias com universidades e centros de pesquisa** para desenvolver conteúdos atualizados e específicos para cada região, como cursos sobre as particularidades dos biomas brasileiros (como a Caatinga e a Amazônia) e soluções de saneamento sustentável.

## 3. Plataforma Nacional de Capacitação e Gestão do Saneamento Básico

- Desenvolvimento de uma **plataforma nacional interativa** que centralize recursos educacionais (como webinars, tutoriais, guias técnicos) e permita a troca de experiências e conhecimentos entre gestores, técnicos e agentes sociais.

## 4. Sistema Nacional de Informações em Saneamento Rural

- **Monitoramento e avaliação**, permitir aos gestores municipais acompanhar o progresso da implementação dos PMSB e comparar indicadores de saneamento com outras localidades.

## 5. Oficinas Regionais de Capacitação Prática

- Realização de **oficinas presenciais** em diferentes regiões do país abordando soluções práticas e adaptadas para a realidade local, com foco em gestão.

## 6. Fomento à Capacitação em Inovação Tecnológica

- Estímulo à capacitação técnica de **inovações tecnológicas no saneamento**, como o uso de tecnologias de tratamento de água descentralizado, sistemas de reúso de água e energias renováveis em saneamento.

## Seleções conduzidas pelo DSR/SNSA:

- NOVO PAC – Eixo Água Para Todos, Subeixo Abastecimento de Água Rural – OGU (Orçamento: R\$ 400 milhões)

### Resultado Publicado

PORTARIA MCID Nº 452, DE 7 DE MAIO DE 2024 (Publicada no DOU em 08/05/2024)

*Divulga o resultado do processo de seleção de propostas da modalidade Abastecimento de Água Rural, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, conforme a regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023.*

- NOVO PAC – Eixo Água Para Todos, Subeixo Abastecimento de Água – Urbano

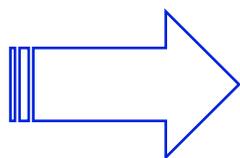
### Resultado Publicado

PORTARIA MCID Nº 768, DE 26 DE JULHO DE 2024 (Publicada no DOU em 26/07/2024)

- NOVO PAC – Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Esgotamento Sanitário – Urbano

### Resultado Publicado

PORTARIA MCID Nº 769, DE 26 DE JULHO DE 2024 (Publicada no DOU em 26/07/2024)



Segunda etapa do Novo PAC prevista para 2025/2026

## Novo PAC – Critérios Adotados no Processo Seletivo Vigente

### **PORTARIA MCID Nº 1.273, de 6 de outubro de 2023**

*Institui processo seletivo, referente a propostas para modalidades vinculadas às competências do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.*

Art. 1º Instituir processo de seleção de propostas para ações e modalidades, vinculadas às competências do Ministério das Cidades, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.

§ 1º O processo de seleção será realizado em três etapas:

I - apresentação de cartas-consulta eletrônicas;

II - enquadramento e análise de propostas; e

III - seleção de propostas.

...

Art. 3º Estarão habilitadas para apresentações de propostas as seguintes modalidades, no âmbito do Novo PAC:

...

II - eixo Água para Todos:

a) abastecimento de água; e

b) **abastecimento de água em área rural**

# Novo PAC – Critérios Adotados no Processo Seletivo Vigente

**PORTARIA MCID Nº 1.273, de 6 de outubro de 2023**

## REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 2. Requisitos para inscrição:

- 2.1. Preenchimento de carta-consulta eletrônica na plataforma TransfereGov;
- 2.2. **Anexar projeto ou anteprojeto** ou estudo preliminar contendo a concepção da intervenção;
- 2.3. **Anexar Composição Básica do Investimento**, conforme modelo disponível no TransfereGov; e
- 2.4. **Município/Prestador ter preenchido o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS.**

### 3. Critérios de seleção (Abastecimento de água em áreas rurais):

- 3.1. Maior déficit de abastecimento de água nas áreas rurais;
- 3.2. **Nível de detalhamento da proposta:** estudo de concepção, estudo de viabilidade, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo;
- 3.3. **Existência de licenças ambientais e titularidade de área**, quando couber;
- 3.4. **Existência de solução para a manutenção do sistema implantado;**
- 3.5. Proposta que promovam a universalização do sistema de abastecimento de água na localidade;
- 3.6. Complementariedade com obras iniciadas nas etapas anteriores do PAC; e
- 3.7. Demandas para execução de obras cujos projetos de engenharia foram apoiados pela União

# Condicionantes Legais para Acesso a Recursos Destinados ao Saneamento Básico

## Condicionantes para Acesso a Recursos

**Lei Nº 11.445**, de 5 de janeiro de 2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico)

Art. 50. A **alocação de recursos públicos** federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 desta Lei e com os planos de saneamento básico e **condicionados**:

...

II - à operação adequada e à manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com os recursos mencionados no caput deste artigo; [\(Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

III - à **observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico** expedidas pela ANA; [\(Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

IV - ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado das Cidades; [\(Redação dada pela Lei nº 14.600, de 2023\)](#)

V - ao **fornecimento de informações atualizadas para o Sinisa**, conforme critérios, métodos e periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades; [\(Redação dada pela Lei nº 14.600, de 2023\)](#)

VI - à **regularidade da operação a ser financiada**, nos termos do inciso XIII do caput do art. 3º desta Lei; [\(Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

...

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: [\(Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

XIII - **operação regular**: aquela que observa integralmente as disposições constitucionais, legais e contratuais relativas ao exercício da titularidade e à contratação, prestação e regulação dos serviços; [\(Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

...

## Condicionantes para Acesso a Recursos

**Decreto nº 8.211**, de 21 de março de 2014 (Altera o Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007)

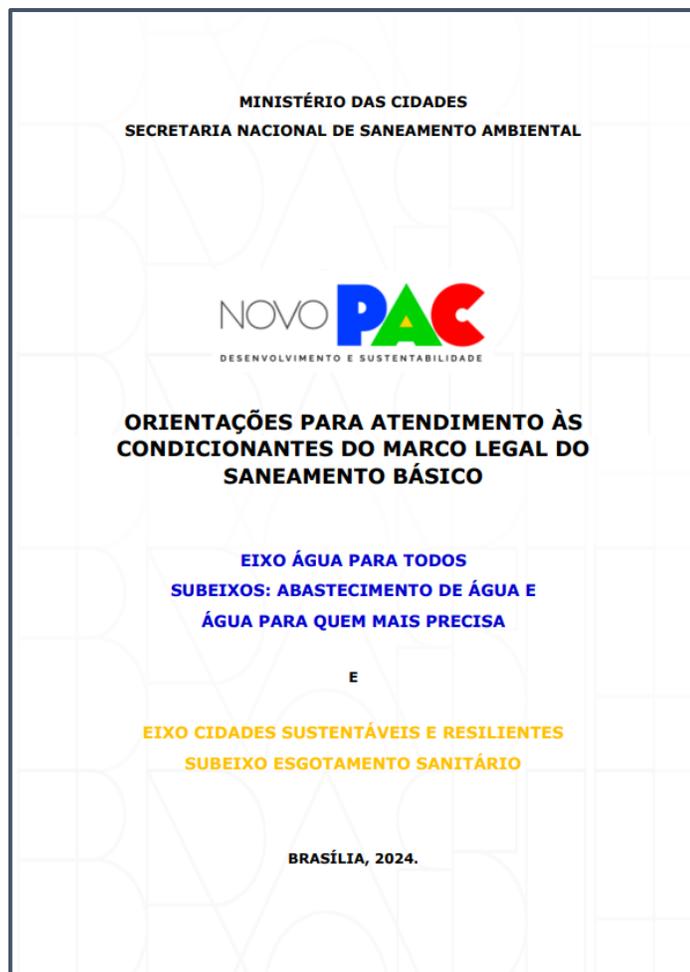
Art. 1º O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

§ 6º **Após 31 de dezembro de 2014**, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que **não instituírem**, por meio de legislação específica, o **controle social** realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput.

## Condicionantes para Acesso a Recursos

Para mais informações sobre o Novo PAC e sobre as condicionantes para acesso a recursos sugere-se a consulta ao sítio eletrônico do Ministério das Cidades e, em especial, à cartilha abaixo.



## Cartilha com Orientações para Atendimento às Condicionantes do Marco Legal do Saneamento Básico “Novo PAC” e demais recursos do Governo Federal

Disponível em:

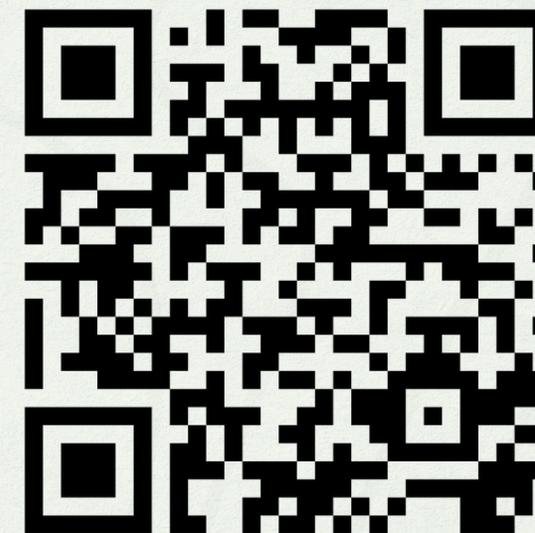
<https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/saneamento/publicacoes>



# 1º CONGRESSO NACIONAL de SANEAMENTO RURAL

O **SANEAMENTO BRASIL** é um evento inovador, reunindo profissionais, estudantes e empresas dedicadas ao **saneamento rural**. Esse congresso é uma oportunidade única para compartilhar conhecimentos e impulsionar avanços significativos na área de **saneamento rural** no Brasil.

Saiba mais:



**Data: 20 a 22 de novembro de 2024**



**Local: Espaço Multieventos da UNIVASF, Juazeiro/BA**

REALIZAÇÃO:  
**UNIVASF**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**ANO 20**

APOIADORES:  
Secretaria Nacional de  
Saneamento Ambiental - SNSA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PLANSANEAR



**Encontro Técnico  
AESABESP**

Congresso Nacional  
de Saneamento e  
Meio Ambiente



**OBRIGADO!**  
**Engº Flávio Gomes Júnior**

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA

Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios - DSR

[dsr@cities.gov.br](mailto:dsr@cities.gov.br)

[sanearbrasil@cities.gov.br](mailto:sanearbrasil@cities.gov.br)

**OBJETIVOS** DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

